



PROCESSO Nº 4.362/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2022

ATA Nº 001 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:

Aos 22/08/2022 (vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois), às 10:00 (dez) horas, na sala da Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, sito à Estrada da Usina Velha, nº 600, Centro, Armação dos Búzios - RJ, CEP.: 28.950-000, reuniu-se a Comissão de Pregão, instituída pelo Decreto nº 1.817/2022, publicada no Diário Oficial do Município no dia 17/01/2022 (dezessete de janeiro de dois mil e vinte e dois), presentes o Pregoeiro, o Sr. Paulo Henrique de Lima Santana, para examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao pleito em questão, e dois membros da Equipe de Apoio, o Sr. Renan Moreira Raposo da Silva e a Sra. Simone de Souza Cardoso, havendo por objeto do Pregão Presencial para o registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município, com validade de 12 (doze) meses, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.

Inicialmente, registre-se que, considerando que o Município dispõe da Lei Municipal nº 1509/2019 e regulamentação interna no sentido de que toda sessão de licitação deve ser gravada e transmitida ao vivo, foi informado aos presentes que o procedimento será realizado com transmissão via Facebook, na página oficial desta Prefeitura Municipal.

Após, o Pregoeiro prosseguiu anunciando aos presentes que iniciaria os trabalhos com a análise da documentação de credenciamento dos presentes, pelo que enfatizou que todos os documentos desta etapa deveriam ser entregues fora dos envelopes de habilitação e proposta.

Foram recolhidos os documentos de credenciamento e os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços das empresas presentes, estes devidamente lacrados, pelo que todos atestam sua plena inviolabilidade.

Compareceram à sessão as seguintes empresas e seus respectivos representantes:

1. A empresa H&M Uniformes e EPIs EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 27.674.214/0001-08, representada pelo Sr. Vitor Correia Silva;
2. A empresa Wil Clean Tech Tecnologia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 46.475.241/0001-98, representada pelo Sr. Wellington Luiz Gomes Dias Junior;
3. A empresa Ducs Comércio, Serviços e Importações EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 18.304.284/0001-75, representada pelo Sr. Matheus da Silva Sabino;
4. A empresa Alves França Comércio e Aluguel de Equipamentos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 40.599.286/0001-98, representada pelo Sr. Jonas Alves de Oliveira;
5. A empresa Microllagos Microscopia Científica EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 05.897.431/0001-16, representada pelo Sr. Hugo Leonardo Trugilho Ramos;
6. A empresa MSJ Distribuidora e Soluções Empresariais Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 45.823.761/0001-81, representada pela Sra. Maria José da Silva;
7. A empresa MLK Serviços e Logística Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 00.407.920/0001-29, representada pela Sra. Aline Pereira Moreira Cardoso;



PROCESSO Nº 4.362/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2022

ATA Nº 001 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:

8. A empresa Logus Ambiental Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.766.805/0001-90, representada pelo Sr. Lairton Ismenio Corrêa de Lima;
9. A empresa Consigga Comércio e Serviços EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 11.522.373/0001-49, representada pelo Sr. Marco Augusto Rodrigues;
10. A empresa ER Barcelos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 40.498.432/0001-99, representada pelo Sr. Eduardo Roberto Barcelos de Sá;
11. A empresa Alternativa Comércio e Serviços Ltda. - EPP inscrita no CNPJ sob o nº 13.791.068/000-88 representada pelo Sr. Odair José Marinho;
12. A empresa SS Representações e Serviços EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.288/0001-33, representada pelo Sr. Marcelo Ferreira de Oliveira;
13. A empresa MG Griphos Comércio e Representação Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 45.289.871/0001-05, representada pelo Sr. Diego Barbosa Gomes de Sá;
14. A empresa C&W Comércio em Geral EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 30.557.974/0001-31, representada pelo Sr. Cristina Villarinho Augusto;
15. A empresa FT De Araruama Comércio & Serviços Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 12.406.373/0001-46, representada pela Sra. Thayna Cristina Santos Teixeira;
16. A empresa Eko Produtos e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 25.432.530/0001-30, representada pelo Sr. Felipe Dias Vieira de Faria;
17. A empresa EBS Comércio, Serviços e Representações Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 36.349.072/0001-96, representada pelo Sr. Luiz Gustavo Barbosa Baalbaki;
18. A empresa Royal Distribuidora, Comércio e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 39.57.538/0001-80, representada pelo Sr. Marcelo Ramos da Silva;
19. A empresa XPace 93 Distribuidora de Produtos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 42.746.139/0001-29, representada pelo Sr. Lucas de Souza Bermudez Loretto;
20. A empresa Elisil Uniformes EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 33.841.838/0001-67, representada pelo Sr. Leonardo Augusto Guimarães;
21. A empresa Promix Comercial Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 36.112.657/0001-98, representada pelo Sr. Jadson Kennedy Dantas Medeiros;
22. A empresa Coelho e Machado Comercial e Distribuidora Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 23.027.027/0001-73, representada pelo Sr. Marcos Paulo Ferreira dos Santos;

Ultrapassada a análise da documentação de credenciamento, foi constatado que:



PROCESSO Nº 4.362/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2022

ATA Nº 001 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:

A empresa Wil Clean Tech Tecnologia Ltda. apresentou a declaração de não existência de fatos impeditivos, na forma do ANEXO VII do instrumento convocatório, esta exigida pelo item 10.5.1, "f" do edital de licitação, sem o seu devido preenchimento, ou seja, sem a apresentação dos dados de identificação da empresa, razão pela qual o Sr. Pregoeiro optou por não aceitar a declaração apresentada. Neste sentido, considerando as disposições do item 10.5.4 do Instrumento Convocatório a empresa fica considerada impedida de prosseguir no certame.

Em outro giro, as empresas ER Barcelos Ltda., Eko Produtos e Serviços Ltda. e Royal Distribuidora, Comércio e Serviços Ltda. deixaram de apresentar a declaração de não existência de fatos impeditivos, na forma do ANEXO VII do instrumento convocatório, esta exigida pelo item 10.5.1, "f" do edital de licitação. Neste sentido, considerando as disposições do item 10.5.4 do Instrumento Convocatório as referidas empresas ficam consideradas impedidas de prosseguir no certame.

Por sua vez, a empresa Consigga Comércio e Serviços EIRELI deixou de apresentar a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, na forma do ANEXO V do instrumento convocatório, esta exigida pelo item 10.5.1, "e" do edital de licitação. Neste sentido, considerando as disposições do item 10.5.4 do Instrumento Convocatório a empresa fica considerada impedida de prosseguir no certame.

Todas as demais empresas presentes foram consideradas devidamente credenciadas a participar do certame, sem ressalvas.

Após, o Pregoeiro franqueou o acesso aos documentos de credenciamento a todos os interessados para análise, solicitando suas rubricas na referida documentação de credenciamento. Considerando o grande número de concorrentes na sessão, os representantes propuseram a formação de uma comissão para a conferência da documentação, pelo que, o fizeram, os representantes das empresas Wil Clean Tech Tecnologia Ltda., Logus Ambiental Ltda. - ME e Promix Comercial Ltda. - ME. Ainda assim, o Pregoeiro reforçou que o acesso à documentação é livre e franqueado a todos os interessados. Após finalizada a conferência, o Pregoeiro novamente possibilitou o acesso aos documentos de credenciamento a todos os interessados, pelo que todos atestam plena vista à documentação.

Ato contínuo, procedeu-se a consulta das licitantes junto ao site do Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS para apuração acerca de eventuais impedimentos de participação, pelo que constatou-se que, não consta qualquer restrição em desfavor das empresas licitantes presentes no certame.

Considerando o cenário traçado após o delineamento do credenciamento das empresas, os representantes das empresas ER Barcelos Ltda. e Royal Distribuidora, Comércio e Serviços Ltda. solicitaram a retirada dos seus envelopes contendo a sua documentação de habilitação e proposta de preços, o que lhes foi deferido, tendo os invólucros sido devolvidos aos representantes das empresas devidamente lacrados, na forma como foram entregues à Comissão.

Declarada a análise de mérito do credenciamento, alguns dos representantes das empresas presentes solicitaram autorização para deixar a sessão, o que lhes foi deferido. Dentre os representantes que deixaram a sessão, estava a representante da empresa Wil Clean Tech Tecnologia Ltda., que integrava a comissão formada pelos licitantes para análise e rubrica de documentação. Diante de sua saída, o representante da empresa Coelho e Machado Comercial e



PROCESSO Nº 4.362/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2022

ATA Nº 001 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:

Distribuidora Ltda. passou a integrar a comissão em seu lugar.

Em continuidade, o Pregoeiro prosseguiu imediatamente com a abertura dos invólucros contendo as propostas de preços, pelo que o solicitou a rubrica dos licitantes nos documentos apresentados. Novamente, o Pregoeiro franqueou o acesso à documentação contida nos envelopes de proposta de preços a todos os interessados, pelo que todos atestam plena vista à documentação.

Da análise do mérito classificatório das propostas de preços, constatou-se que as propostas apresentadas pelas empresas **MSJ Distribuidora e Soluções Empresariais Ltda. - ME**, **MG Griphos Comércio e Representação Ltda.** e **XPace 93 Distribuidora de Produtos Ltda.** não apresentaram a marca dos produtos cotados, na forma exigida pelo item 11.1, "d" do instrumento convocatório. Neste sentido, considerando as disposições dos itens 13.5.5.1 e 13.5.5.2 do referido Edital, e considerando que as empresas não apresentaram marca para nenhum dos itens cotados, as propostas foram consideradas desclassificadas, não prosseguindo no certame.

Considerando a desclassificação da sua proposta, o representante da empresa **XPace 93 Distribuidora de Produtos Ltda.** solicitou a retirada do seu envelope contendo a documentação de habilitação, apresentado à CPL, o que lhe foi deferido, tendo o invólucro sido devolvido ao representante da empresa devidamente lacrado, na forma como fora entregue à Comissão.

Todas as demais propostas apresentadas foram consideradas classificadas para a fase de lances, sem ressalvas, tendo atendido a todas as disposições editalícias pertinentes ao tema. Considerando o número reduzido de licitantes na disputa de alguns itens, visando dar competitividade ao certame, o Sr. Pregoeiro, decidiu por oportunizar a todos os presentes que participassem da etapa de lances em todos os itens respectivamente cotados pelas empresas, pelo que, imediatamente após, deu-se início àquela etapa.

Encerrada a fase de lances, sagraram-se vencedoras as empresas **Microllagos Microscopia Científica EIRELI** nos itens 01, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 13, 17 e 18; **H&M Uniformes e EPIs EIRELI** nos itens 02, 12 e 14; **Alternativa Comércio e Serviços Ltda. - EPP** nos itens 07 e 11; **SS Representações e Serviços EIRELI** nos itens 15 e 16, na forma constante no Relatório De Fornecedores Vencedores, em anexo à presente ata.

Diante do deslinde do certame e do seu posicionamento na classificação dos itens, a representante da empresa **MLK Serviços e Logística Ltda.** solicitou a retirada do seu envelope contendo a documentação de habilitação, apresentado à CPL, o que lhe foi deferido, tendo o invólucro sido devolvido ao representante da empresa devidamente lacrado, na forma como fora entregue à Comissão.

Considerando o avançar do horário, o Sr. Pregoeiro informou aos presentes e registra que optou por suspender a Sessão para o almoço, pelo que consignou que retomará os trabalhos nesta mesma data às 15:00h (quinze horas) para abertura e análise de mérito de habilitação das empresas vencedoras.

Considerando a paralisação, o Pregoeiro requereu aos licitantes que rubricassem os envelopes contendo a documentação de habilitação das empresas participantes em seus fechos e emendas, pelo que, após, procedeu com o lacramento dos envelopes, os quais ficarão sob posse da Comissão. Os licitantes presentes atestam a plena inviolabilidade dos invólucros.



PROCESSO Nº 4.362/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2022

ATA Nº 001 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:

Assim sendo, nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, sendo esta ATA, depois de lida e achada conforme, assinada pela Comissão de Pregão e pelos licitantes ainda presentes na sessão, registrando-se que alguns daqueles deixaram a sessão sem prévio aviso à Comissão.

PAULO HENRIQUE DE LIMA SANTANA
PREGOEIRO
MAT. 23.038

RENAN MOREIRA RAPOSO DA SILVA
PREGOEIRO

RENAN MOREIRA RAPOSO DA SILVA
EQUIPE DE APOIO

SIMONE DE SOUZA CARDOSO
EQUIPE DE APOIO

H&M Uniformes e EPIs EIRELI _____

Wil Clean Tech Tecnologia Ltda. _____

Ducs Comércio, Serviços e Importações EIRELI _____

Alves França Comércio e Aluguel de Equipamentos Ltda. _____

Microllagos Microscopia Científica EIRELI _____

MSJ Distribuidora e Soluções Empresariais Ltda. - ME _____

MLK Serviços e Logística Ltda. _____

Logus Ambiental Ltda. - ME _____

Consigga Comércio e Serviços EIRELI _____

ER Barcelos Ltda. _____

Alternativa Comércio e Serviços Ltda. - EPP _____

SS Representações e Serviços EIRELI _____

MG Griphos Comércio e Representação Ltda. _____

C&W Comércio em Geral EIRELI _____

FT De Araruama Comércio & Serviços Ltda. _____



PROCESSO Nº 4.362/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2022

ATA Nº 001 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:

Eko Produtos e Serviços Ltda. _____

EBS Comércio, Serviços e Representações Ltda.  _____

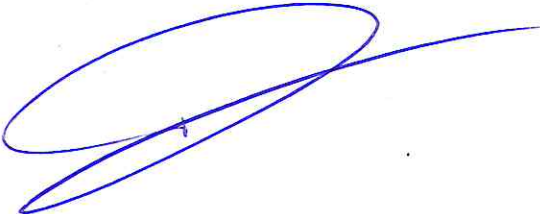
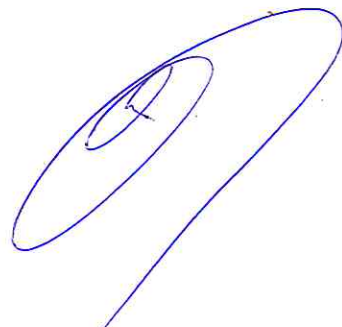
Royal Distribuidora, Comércio e Serviços Ltda. _____

XPace 93 Distribuidora de Produtos Ltda. _____

Elisil Uniformes EIRELI  _____

Promix Comercial Ltda. - ME  _____

Coelho e Machado Comercial e Distribuidora Ltda.  _____



FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 27674214000108 46475241000198 18304284000175 40599286000198 05897431000116 45823761000181 00407920000129 07766805000190
11522373000149 40498432000199

Tipo de sanção: Decisão Administrativa liminar/cautelar que impeça contratação Decisão judicial em execução cível que impeça a contratação
Decisão judicial liminar/cautelar que impeça contratação Impedimento - Legislação Estadual Impedimento - Legislação Municipal Impedimento - Lei do Pregão
Impedimento - Lei do RDC Impedimento. Art. 28, Decreto 5450/2005 Indoneidade - Legislação Estadual Indoneidade - Legislação Municipal Indoneidade - Lei da ANTT e ANTAQ
Indoneidade - Lei de Licitações Indoneidade - Lei Orgânica TCU Proibição - Lei Antitruste Proibição - Lei de Improbidade Proibição - Lei Eleitoral
Requisição - Ministério Público Suspensão - Decreto ANEEL Suspensão - Decreto Petrobras Suspensão - Legislação Estadual Suspensão - Legislação Municipal
Suspensão - Lei das Estadais Suspensão - Lei de Licitações

LIMPAR

Data da consulta: 22/08/2022 09:36:14
Data da última atualização: 20/08/2022 10:15:07

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

[Handwritten signatures and marks in blue ink, including a large signature in the center and several smaller ones at the top and bottom.]

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 13791068000188 169302888000133 45289871000105 30557974000131 12406373000146 25432530000130 36349072000196 39587538000180
 42746139000129 33841838000167

Tipo de sanção: Decisão Administrativa liminar/cautelelar que impeça contratação Decisão Judicial em execução cível que impeça a contratação
 Decisão Judicial liminar/cautelelar que impeça contratação Impedimento - Legislação Estadual Impedimento - Legislação Municipal Impedimento - Lei do Pregão
 Impedimento - Lei do RDC Impedimento. Art. 28, Decreto 5450/2005 Inidoneidade - Legislação Estadual Inidoneidade - Legislação Municipal Inidoneidade - Lei da ANTT e ANTAQ
 Inidoneidade - Lei de Licitações Inidoneidade - Lei Orgânica TCU Proibição - Lei Antirruste Proibição - Lei de Improbidade Proibição - Lei Eleitoral
 Requisição - Ministério Público Suspensão - Decreto ANEEL Suspensão - Decreto Petrobras Suspensão - Legislação Estadual Suspensão - Legislação Municipal
 Suspensão - Lei das Estradas Suspensão - Lei de Licitações

LIMPAR

Data da consulta: 22/08/2022 09:36:14

Data da última atualização: 20/08/2022 10:15:07

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

Handwritten signatures and initials:
 - Top left: A large signature.
 - Middle left: A signature and the word "Aviso".
 - Middle right: A large signature.
 - Bottom left: A signature.
 - Bottom center: A signature.
 - Bottom right: A signature.

